**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA POLITÉCNICA DO ALTO PARANAÍBA E XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Escola Politécnica do Alto Paranaíba, Instituição de Ensino Técnico Profissionalizante mantida pelo Instituto Educacional do Alto Paranaíba, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 111, 6º andar, Araxá - MG, CNPJ n. 24.501.029/0001-15, neste ato representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, n. x - (bairro), (Cidade) – MG, CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxx, aqui denominada **CONCEDENTE**, celebram o presente convênio, com base na Lei Federal nº 11.788/2008, nos termos seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formalizar as condições básicas para a realização de estágios de alunos da Escola Politécnica do Alto Paranaíba junto à **CONCEDENTE**, de interesse curricular, obrigatório ou não, com vistas à complementação do processo ensino-aprendizagem.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Para realização de cada estágio decorrente deste Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio -TCE entre o aluno e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, assim estruturado:

I. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, com o qual passa a ser parte integrante, terá, por função, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**.

II- Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio realizado ao abrigo deste não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

3.1 – DO CONCEDENTE:

3.1.1 – Cumprir o plano de estágios, previamente elaborado pela Escola Politécnica, designando orientadores para auxílio e acompanhamento dos estagiários.

3.1.2 – Colaborar no planejamento, orientação e avaliação de resultados de estágio.

3.1.3 – Fazer o registro da frequência e a avaliação de desempenho do estagiário em formulários próprios fornecidos pela Escola Politécnica.

3.1.4 – Conceder estágios e respectivas bolsas-auxílio de acordo com sua programação, respeitadas as especificações e quantidade. Entende-se como bolsa-auxílio, o valor em dinheiro, destinado ao estagiário, mensalmente, se tal estiver acordado.

3.1.5 – Responsabilizar-se, pelo seguro contra acidentes pessoais, em benefício do estagiário, na vigência do vínculo.

3.2 – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE:

3.2.1 – Assegurar à Concedente o direito de realizar a seleção dos candidatos às vagas disponíveis para estágio.

3.2.2 – Elaborar o plano de estágio, contando ou não com a participação da concedente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração indeterminada, mantido o interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este convênio pode ser denunciado a qualquer tempo, pelas partes ou unilateralmente, por descumprimento de suas cláusulas, desde que comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito e devidamente protocolizado, sem que decorram ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas partes, esgotando a possibilidade de negociação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araxá - MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Araxá, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

Prof. Fábio Gonçalves de Deus xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXXXX

Diretor Diretor